

DECRETO MUNICIPAL N.º 421, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS CIDADÃO 2025), LEI MUNICIPAL N.º. 2.247, DE 02 DE ABRIL DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.247, de 02 de Abril de 2025

CONSIDERANDO o Decreto nº 288, de 30 de junho de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - O programa Recuperação Fiscal (REFIS CIDADÃO 2025), disposto na Lei Municipal nº. 2.247 de 02 de Abril de 2025, fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal